



MARANHÃO
AMUNICIPAL



DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

**EDITAL N° 001/2019- CMDCA - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA
UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
MUNICIPAL PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - ESTADO DO MARANHÃO**, instituído pela Lei Municipal n° 046/2002, regularmente nomeada por intermédio da Portaria n° 144/2013, datada de 09 de agosto de 2013, no uso da atribuição que lhe é conferida, faz publicar o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR para o quadriênio 2020/2024.**

CNPJ: 01.612.338/0001-67 – Rua São José, 477 – Centro – CEP 65.668-000

Fone/fax: (99)3553-1098 e-mail: prefeiturasdoriachao@yahoo.com.br



MARANHÃO
AMUNICIPAL



DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA:

O presente processo de escolha para membros do Conselho Tutelar Municipal, em data unificada, é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (ECA), alterada pela Lei 12.696/12, pela Resolução nº 139/2010, alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente- CONANDA e pela Lei Municipal nº 046 de setembro de 2002, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o juízo da Infância e Juventude da comarca, torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2020/2024, mediante condições estabelecidas neste edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR - DO CONCEITO E DAS REGULAMENTAÇÕES:

2.1 Conselho tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente constituindo-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

2.2 Em cada município e em cada região administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, **01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;**

CNPJ: 01.612.338/0001-67 – Rua São José, 477 – Centro – CEP 65.668-000

Fone/fax: (99)3553-1098 e-mail: prefeiturasdoriachao@yahoo.com.br



MARANHÃO
AMUNICIPAL



DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

2.3 O processo de escolha dos membros do conselho tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes: **o processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco suplentes, por conselho.**

2.4 De acordo com o Arts. 5º e 6º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA, o processo de escolha e a candidatura deverão obedecer aos seguintes requisitos:

2.4.1 **Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo Município,** realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

2.4.2 **Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;**

2.4.3 **Fiscalização pelo Ministério Público; e**

2.4.4 **A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;**

2.4.5 Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo representante do Poder Executivo municipal os



MARANHÃO
AMUNICIPAL



DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação;

2.4.6 O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha;

2.4.7 O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

1. Reconhecida idoneidade moral (podendo ser inicialmente comprovada por meio da juntada de certidões negativas criminais, da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual);

2. Idade superior a vinte e um anos;

3. Residir no Município de Sucupira do Riachão - MA há mais de 2 (dois) anos;

4. Comprovação conhecimento da Lei 8.069/90;



MARANHÃO
AMUNICIPAL



DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

5. Comprovação de, no mínimo, ter concluído o Ensino Médio;

6. Estar em gozo dos direitos políticos;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2. O valor do vencimento é de R\$ 998.00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme previsto em Lei Municipal e reajustes do salário mínimo nacional.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL:

CNPJ: 01.612.338/0001-67 – Rua São José, 477 – Centro – CEP 65.668-000

Fone/fax: (99)3553-1098 e-mail: prefeiturasdoriachao@yahoo.com.br



MARANHÃO
AMUNICIPAL



DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

1. A Comissão especial do Processo de escolha em data unificada, instituída pelo Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA, é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
3. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentações de defesa.
4. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de escolha em data unificada caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6. Esgotada a fase recursal, a comissão especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.



MARANHÃO
AMUNICIPAL



DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

7. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

8. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

9. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

10. Organizar o processo de escolha unificada que ocorrerá no dia 06 de Outubro de 2019;

11. Escolher e divulgar os locais de votação;

12. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES:



MARANHÃO
AMUNICIPAL



DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

1. São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

2. São impedidos de servir no mesmo conselho tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

3. Entende-se o impedimento ao Conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

4. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:

1. Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

2. Exercer atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;

3. Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;



MARANHÃO
AMUNICIPAL



DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

4. Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
5. Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
6. Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
7. Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
8. Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
9. Proceder de forma desidiosa;
10. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
11. Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;



MARANHÃO
AMUNICIPAL

DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA



Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

12. Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069, de 1990;

13. Descumprir os deveres funcionais mencionados no art.38 da Resolução n° 170/2014 do CONANDA e na legislação local relativa ao Conselho Tutelar.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1. Inscrições e entrega de documentos;
2. Formação inicial: capacitação para o exame sob a responsabilidade da comissão (participação obrigatória);
3. Exame de conhecimento específico acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e demais legislações pertinentes de caráter eliminatório;
4. Diplomação; e
5. Posse

9. PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

CNPJ: 01.612.338/0001-67 – Rua São José, 477 – Centro – CEP 65.668-000

Fone/fax: (99)3553-1098 e-mail: prefeiturasdoriachao@yahoo.com.br



MARANHÃO
AMUNICIPAL



DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

1. A participação no presente processo de escolha em data unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento presencial e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2. A inscrição será efetuada pessoalmente no Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, das 08:00 horas as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, logo após a publicação do Edital do processo de escolha dos pretendentes a função de conselheiro tutelar.

3. As inscrições serão realizadas no período de acordo com **ANEXO I**, prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sucupira do Riachão - MA.

4. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;

5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé;

6. A análise dos documentos será realizada no prazo de 07 (sete) dias após o encerramento do recebimento da documentação;



MARANHÃO
AMUNICIPAL



DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

7. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

8. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar defesa;

9. Após análise de documentação pela Comissão especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem **do processo de escolha em data unificada, que ocorrerá no dia 06 de Outubro de 2019;**

10. De acordo com a data do **ANEXO I**, será publicada a **lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame;**

11. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso à Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

10. SEGUNDA ETAPA - DA CAPACITAÇÃO:

1. Esta etapa consiste na capacitação candidatos habilitados sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmada através da lista de presença, sob pena da sua eliminação;



MARANHÃO
AMUNICIPAL



DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

2. A comissão divulgará conforme o **ANEXO I**, o local, a data e à hora da realização da capacitação;

3. A capacitação obrigatória acontecerá, terá como conteúdo programático o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações pertinentes;

4. A carga horária da capacitação será de 16 horas a ser realizada em 02 (dois) dias.

11. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 21 de Julho de 2019, o local e o horário será previamente divulgado pela Comissão Especial;

2. A relação dos aprovados nesta etapa ocorrerá no dia 24 de julho de 2019, três dias após;

3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá **interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial;**

4. A comissão especial terá 03 dias para análise dos recursos pertinentes;



MARANHÃO
AMUNICIPAL

DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA



Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

5. A relação definitiva será divulgada no dia 06 de agosto de 2019.

12. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA:

1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e os suplentes.

2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de Outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA:

1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer ou entregar ao eleitor sem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. EMPATE:

1. Em caso de empate, terá preferência na classificação sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de conhecimento específico, com maior tempo de experiência na



MARANHÃO
AMUNICIPAL



DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente. Persistindo no empate, o candidato com idade mais elevada.

15. DOS RECURSOS:

1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo presidente da comissão especial do processo de escolha em data unificada;

3. O candidato poderá ter acesso às decisões da comissão especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

4. Das decisões da comissão especial do processo de escolha caberá recurso à plenária do conselho municipal que se reunirá, em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade;

5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa



MARANHÃO
AMUNICIPAL



DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

6. Esgotada a fase recursal, a comissão fará publicar a relação dos candidatos escolhidos no pleito, com cópia ao Ministério Público.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares por conselho escolhidos e suplentes em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:

1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor prefeito municipal ou pessoal por ele designado no dia 10 de Janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 046;

2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e



MARANHÃO
AMUNICIPAL

DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA



Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares.

3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Sucupira do Riachão-MA, 06 de abril de 2019.

JUREMA DE SOUZA BARROS

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
(CMDCA) de Sucupira do Riachão - MA**

ANEXO I - CALENDÁRIO



MARANHÃO
AMUNICIPAL

DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA



Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

Publicação do edital de abertura do processo, início das inscrições de candidaturas e do cadastramento de eleitores

Período de inscrições de candidaturas -22/04/2019 à 24/05/2019

Publicação do edital com relação dos inscritos- 03 de junho de 2019

Período de impugnação de candidaturas - 03 a 07 de junho 2019

Último dia para decisão das inscrições e impugnações pela Comissão Organizadora -10 a 14 de junho de 2019

Publicação do edital com relação das candidaturas deferidas pela Comissão -17 de junho de 2019

Prazo para interposição de recursos para o CMDCA - 18 a 19 de junho de 2019

Último dia para decisão dos recursos pelo CMDCA - 25 de junho à 28 de junho de 2019

Publicação do edital com a relação dos inscritos e convocação para a prova de conhecimentos do ECA - 08 de julho de 2019

Último dia para a Comissão Examinadora entregar as provas ao Presidente do CMDCA - 10 de julho de 2019

Capacitação dos candidatos habilitados ao exame de conhecimento específico - 11 e 12 de julho de 2019

Realização da prova de conhecimentos do ECA - 21 de julho de 2019

Último dia para a Comissão Examinadora entregar o resultado das provas 24 de julho de 2019(03 dias)



MARANHÃO
AMUNICIPAL

DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA



Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

Publicação do edital com o resultado das provas 26 de julho de 2019

Último dia para interposição de recursos da prova para o CMDCA -29a 30 de julho de 2019

Último dia para decisão dos recursos da prova pelo CMDCA31 de julho a 05 de agosto de 2019

Publicação do edital com a relação das candidaturas definitivas e início do período de divulgação das candidaturas 06 de agosto de 2019

DIA DA ELEIÇÃO 06 de outubro de 2019 (votação e apuração)

Último dia para interposição de recursos contra a votação e apuração - 09 de outubro 2019

Último dia para julgamento dos recursos pelo CMDCA - 15 de outubro de 2019

Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação ao Prefeito - 22 de outubro de 2019

Último dia para o Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros - 10 de janeiro de 2020

Último dia para o Presidente de o CMDCA dar posse aos conselheiros, em caso de omissão ou impedimento do Prefeito (10 dias, a contar do dia em que deveriam ter sido empossados pelo prefeito -20 de janeiro de 2020

Sucupira do Riachão-MA, 04 de abril de 2019.



MARANHÃO
AMUNICIPAL

DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA



Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente -CMDCA

JUREMA DE SOUZA BARROS

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
(CMDCA) de Sucupira do Riachão - MA**

CNPJ: 01.612.338/0001-67 – Rua São José, 477 – Centro – CEP 65.668-000

Fone/fax: (99)3553-1098 e-mail: prefeiturasdoriachao@yahoo.com.br